



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1735, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão para execução e exploração dos serviços de coleta e disposição de esgoto sanitário, no âmbito do Município da Serra, junto à COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de dezembro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTA
Prefeito Municipal